



CONTRATO ESCRITO DE EMPREITADA DA OBRA DE “PARQUE DE LAZER DAS FRIAS – CONSTRUÇÃO DE BAR E WC”.

VALOR..... 53.836,69€

PRIMEIRO OUTORGANTE: Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, pessoa coletiva 508 053 803, com sede na Rua Miguel Bombarda, em Albergaria-a-Velha, aqui representado pelo Presidente da Junta da Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, Jorge Manuel Lemos Silva, com domicílio profissional na Junta de Freguesia, Rua Miguel Bombarda, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, concelho de Albergaria-a-Velha. -----

SEGUNDA OUTORGANTE: RIBEC Unipessoal, Lda, Pessoa Coletiva número 515 662 119, com sede na Praça do Município, 31, 2.º, sala Z, freguesia da União das Freguesias de Águeda e Borralha e concelho de Águeda, sociedade por quotas, com o capital social de €5.000,00, titular do alvará de construção n.º 95444-PUB, aqui representada por Marco Filipe Santos Ribeiro, casado, natural da freguesia de Lourosa, concelho da Feira, contribuinte fiscal n.º 216 676 088, residente na freguesia da Trofa e concelho de Águeda, na qualidade de gerente da Segunda Outorgante. -----

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente contrato de empreitada da obra de "Parque de Lazer das Frias – Construção de Bar e WC", adjudicada por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, por consulta prévia, com obediência às condições constantes do convite, caderno de encargos e às cláusulas que a seguir se mencionam:-----

PRIMEIRA: A empresa Segunda Outorgante obriga-se a executar a obra atrás identificada pelo montante de 53.836,69€, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado no montante de 3.230,20€, no total de 57.066,89€, de acordo com as quantidades de trabalho constantes da proposta, encargo que é suportado e cabimentado pelo Orçamento da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior.-----

SEGUNDA: O prazo de execução da obra é de 120 dias e começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.-----

TERCEIRA: A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular, as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo Empreiteiro, deve ser entregue para aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.-----



QUARTA: A empresa Segunda Outorgante obriga-se a ter concluída a obra até ao termo daquele prazo de 120 dias e a cumprir as condições constantes da proposta aprovada.-----

QUINTA: O pagamento será feito com base em autos de medição.-----

SEXTA: A execução do presente contrato fica assegurada pela retenção de 10% no valor dos respetivos pagamentos, nos termos do n.º 3 do Art.88º do Código dos Contratos Públicos.-----

SÉTIMA: A revisão de preços será feita nos termos do Caderno de Encargos sendo-lhe ainda aplicáveis as demais disposições legais em vigor, designadamente o art.º 382º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

OITAVA: A tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-ão as disposições legais em vigor designadamente o DL 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

NONA: É designado gestor do contrato, para cumprimento do Art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o Sr. Jorge Manuel Lemos Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior-----

Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados, pela Segunda Outorgante, os seguintes documentos:

- a) Declaração nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidão Permanente da Sociedade;
- c) Registo Criminal da Sociedade;
- d) Registos Criminais dos órgãos de gerência da sociedade;
- f) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de Albergaria-a-Velha emitida em 14/05/2024;
- g) Certidão do Serviço de Finanças de Albergaria-a-Velha e emitida em 25/03/2024;
- h) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 95444 – PUB

2. Os documentos referidos no número anterior encontram-se arquivados no respetivo processo administrativo.



O presente contrato vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes, através de assinatura digital, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura.

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia ou concomitante do Tribunal de Contas.-----

Albergaria-a-Velha, 07 de junho de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE